

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.085, DE 2021

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.085, DE 2021

Dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos SERP , de que trata o art. 37 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 11.977, de 2009, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado ISNALDO BULHÕES JR.

I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas 3 emendas de Plenário.

A Emenda nº 1 propõe inclui requisitos a serem observados nos extratos eletrônicos, de que trata o art. 6º da MP.

A Emenda nº 2 sugere a observância do disposto no art. 5º, § 2º, IV, da Lei nº 14.063, de 2020 (que dispõe sobre assinaturas eletrônicas), pela Corregedoria do CNJ em sua atribuição de regulamentar o uso de assinaturas avançadas nos atos envolvendo imóveis.

A Emenda nº 3 objetiva suprimir o § 10 do art. 213 da Lei nº 6.015, de 1973, com a redação dada pela MP.



Após amplo diálogo com diversos Líderes Partidários e as discussões ocorridas no âmbito deste Plenário, concluí pela rejeição de todas as emendas apresentadas de modo a preservar o texto da Medida Provisória.

Considero ainda que as Emendas apresentadas podem gerar controvérsias desnecessárias para esse momento e para a própria interpretação do texto que se virá a converter em lei, razão que reforça a recomendação pela rejeição de todas as emendas com apoioamento regimental.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária de todas as Emendas de Plenário com apoioamento regimental e, no mérito, pela sua rejeição.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado ISNALDO BULHÕES JR.
Relator

2022-3196



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Isnaldo Bulhões Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221710497300>

